



# CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA

- Estado de São Paulo -

## REQUERIMENTO Nº. 08/2011

**“REQUEREM à Mesa que seja oficiado ao Prefeito Municipal, solicitando-lhe que informe a esta Casa, se existe concessão, permissão ou autorização, para exploração comercial do salão existente no imóvel situado nesta cidade, na Travessa Treze de Maio, 70, centro, conhecido como Bar do Gato, cuja propriedade, conforme foi oficiado à Câmara pelo Executivo, pertencente ao Município de Pratânia. Requerem, ainda, no caso de existirem, que sejam encaminhadas cópias dos documentos, como contrato, guias de pagamento de taxas, aluguéis, etc.”**

SENHOR PRESIDENTE,

Considerando que o Executivo encaminhou à Câmara, neste ano, o **PROJETO DE LEI Nº 003/2011**, visando autorizar o Poder Executivo a doar imóvel que especificava cuja posse pelo Município de Pratânia foi adquirida, em 28 de maio de 1997, através de doação feita por Jussara Teixeira Ventura Piai;

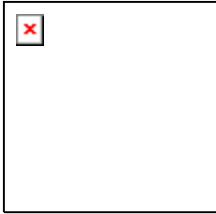
Considerando que tal projeto de doação foi arquivado pelas Comissões, por não atender às disposições constitucionais;

Considerando que o Poder Executivo, em dezembro de 2010, procedeu à transferência da responsabilidade tributária sobre o imóvel, alterando o nome do possuidor no cadastro imobiliário, passando a figurar a Prefeitura Municipal de Pratânia:

Considerando que, por isso, os créditos tributários do IPTU, inscritos na Dívida Ativa, referentes aos exercícios de 1998 a 2009 foram cancelados em vista da posse sobre o imóvel passar a pertencer ao Município de Pratânia, em 28 de maio de 1997 e que o crédito tributário do IPTU referente ao exercício de 1997 foi cancelado, pela prescrição da ação de cobrança.

Considerando que nesse imóvel existe um salão comercial que é explorado pelo senhor Mauro Vicensotti, com o ramo de bar e similares, estabelecimento esse conhecido como Bar do Gato;

Considerando que, de acordo com o artigo 12 e seus parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, o uso de bens municipais por terceiros só



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÂNIA**

- Estado de São Paulo –

(Requerimento nº 08/2011)

poderá ser feito mediante concessão, permissão ou autorização, conforme o caso, e quando houver interesse público, devidamente justificado, bem como no caso de concessão administrativa dos bens públicos de uso especial e dominiais dependerá de lei e concorrência e que se fará mediante contrato, sob pena de nulidade do ato;

Considerando que cabe privativamente à Câmara Municipal solicitar informações ao Prefeito sobre assuntos referentes à administração (Artigo 18, inciso IX da Lei Orgânica Municipal),

De acordo com o disposto nos artigos 169 e 170 e seus parágrafos únicos, do Regimento Interno da Câmara:

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvido o Plenário, que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando-lhe que informe a esta Casa, se existe concessão, permissão ou autorização, para o senhor Mauro Vicensotti explorar comercialmente o salão existente no imóvel situado nesta cidade, na Travessa Treze de Maio, 70, centro, cuja propriedade, conforme foi oficiado à Câmara pelo Executivo, pertencente ao Município de Pratânia.

Em caso afirmativo, que sejam encaminhadas cópias dos documentos existentes, como contrato, guias de pagamento de taxas, aluguéis, etc.

Plenário “Dulvar Corrêa Barboza”, 05 de agosto de 2011.

**CUSTODIO FÁVERO**

- Vereador -

**LUÍS CARLOS JOSEPETTI BASSETTO**

- Vereador -

**MAURO CORREA DA SILVA**

- Vereador -

**NEY VIEIRA NASCIMENTO**

- Vereador -

**ODAIR JOSÉ POLIDO**

- Vereador -